LEI nº 5690/2010.

Ementa: Dispõe sobre o reajuste do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

A Câmara Municipal de Olinda decreta,

E eu, sanciono a presente Lei,

Olinda, 08 de julho de 2010.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito de Olinda

Art. 1º Fica, a partir de 1º de maio de 2010, reajustado em 5,5% (cinco e meio por cento), o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e cargos equiparados, do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto na presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2010.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 08 de julho de 2010.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

ALEXANDRE LIRA MARANHÃO
1º Vice-Presidente

IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente

JONAS DE MOURA R. JÚNIOR
1º Secretário

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
2º Secretário